



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01 2010

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 596.417,15 (Quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezessete reais, quinze centavos), para execução de convênio com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinado a Construção de Escola Infantil no município de Echaporã, referente ao Programa PROINFÂNCIA.

02 - PODER EXECUTIVO 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

02.06.12.365.0005– GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02.06.12.365.0005.1.003000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação.

Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	596.417,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo da Receita do Convênio Pró-Infância, vinculado a Secretaria Federal da Educação, no valor de **R\$ 596.417,15 (Quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezessete reais, quinze centavos)**, conforme o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Echaporã, 02 de *FEVEREIRO* de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal